



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

HORÁRIO: 12:00 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG – SETOR DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, mediante ao Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.271 de 28 de janeiro de 2021, Senhor Cassiano Pereira da Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição dos objetos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no anexo I do presente edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, sito à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

de Córrego Danta/MG, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

3.3 - Tratando-se de representante estatutário legal do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5 - **Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo V – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

3.7.1 - A participação de empresas em consórcio deve atender ao disposto nos incisos I a V e §§ 1º e 2º, do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, aos artigos 19 e 20 da Lei Federal nº 8.987/95, assim como as seguintes condições:

3.7.1.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio;

3.7.1.2 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deve, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções de participação das empresas consorciadas e ainda:

3.7.1.2.1 - Estipular o compromisso de Constituição de Empresa, caso vencedores do certame;

3.7.1.2.2 - Indicar a empresa líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

3.7.1.2.3 - Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

3.7.1.3 - As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, durante a fase de licitação e também durante a execução do respectivo Contrato.

IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo do Pregoeiro, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.

5.1.2 – Número do Pregão.

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência do presente edital.

5.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.6 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

5.2 - Não será admitida proposta de preço com quantidade inferior as que estão previstas neste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos deste edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o anexo V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

6.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação que possui objeto compatível e pertinente com o objeto deste Pregão;

6.1.4.2 - Comprovação de que a pessoa jurídica licitante tem autorização legal para atuar como Câmara de Mediação de Conflitos credenciada junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

6.1.4.3 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissionais vinculados à licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.1.4.4 - Os Profissionais detentores dos atestados técnicos devem ter vinculação com a licitante comprovada através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

6.1.4.5 - A equipe da empresa licitante deverá obrigatoriamente contar com os seguintes profissionais:

6.1.4.5.1 - 01 (um) coordenador geral Advogado;

6.1.4.5.2 - 01 (um) profissional com formação judicial e experiência em Mediação de Conflitos devidamente cadastrado no Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

6.1.4.5.3 - 01 (um) profissional com experiência comprovada através de atestados de capacidade técnica em Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária na modalidade REURB-S e REURB-E;

6.1.4.5.4 - 01 (um) profissional com formação em Serviço Social devidamente registrada no CRSS – Conselho Regional de Serviço Social - com experiência comprovada e/ou especialização no terceiro setor e políticas públicas e em realização de cadastro dos beneficiários em procedimento de Regularização Fundiária;

6.1.4.5.5 - 01 (um) profissional com formação em Agrimensura com registro no INCRA e no CFTA - Conselho Federal de Técnicos em Agrimensura;

6.1.4.5.6 - 01 (um) profissional da Engenharia Civil com experiência comprovada em execução de Regularização Fundiária e especialização em Georreferenciamento e Gerenciamento de Projetos;

Obs: Os profissionais descritos nos subitens 6.1.4.5.5 e 6.1.4.5.6 deverão apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT;

6.1.4.5.7 - 01 (um) profissional da Psicologia com experiência junto a Mediadores em processos de Regularização Fundiária;

6.1.4.5.8 - (01) profissional habilitado para executar procedimento de Georreferenciamento com formação em Meio Ambiente;

6.1.4.6 - A experiência dos profissionais poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, diplomas, matérias em jornais ou sites, artigos ou livros publicados sobre a matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.1.4.7 - Todos os profissionais dos itens 6.1.4.5.1 e 6.1.4.5.2 deverão apresentar curriculum na plataforma lattes do CNPQ, do site <http://lattes.cnpq.br/>

6.1.4.8 - O vínculo dos profissionais indicados no item 6.1.4.5, deve se dar nos mesmos termos do item 6.1.4.4, deste edital;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

6.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar n° 123/06.

6.2.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

6.2.4 - CONSÓRCIO

6.2.4.1 - No caso de consórcio deve ser apresentada toda a documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista relativa a cada consorciado isoladamente.

6.2.4.2 - As exigências de qualificação técnica podem ser atendidas conjuntamente pelo consórcio, na forma prevista no art. 33 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2.4.3 - Para efeito de qualificação econômico-financeira, deve ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, mediante apresentação dos documentos exigidos.

6.2.4.4 - A desclassificação de qualquer consorciada acarreta a automática desclassificação do consórcio.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.**

7.12 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.

7.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.12.

7.12.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.4 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.12 e 7.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.11, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.16.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou,

7.16.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor total do objeto.

IX - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo o início da prestação dos serviços condicionada à emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

9.2 - As ordens de serviços podem ser dadas de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

9.3 - O Órgão Gerenciador pela fiscalização do contrato será a Secretaria Municipal de Administração.

9.4 - A prestação dos serviços será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

9.5 - Fazendo-se necessárias modificações na prestação dos serviços, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

9.6 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município de Córrego Danta - MG;

10.2 - A CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

10.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

10.6 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.03.01-04.122.0004.2091-3.3.90.39.00	55

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

13.1.1 - advertência por escrito;

13.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02;

13.1.4 - rescisão do termo de contrato;

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, após a celebração do contrato.

14.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

14.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o referido objeto.

14.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Luz/MG.

15.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações através do fax nº (37) 3424 1010.

Córrego Danta, 07 de dezembro de 2021.

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

I - OBJETO

1.1. - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Córrego Danta - MG, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - Os levantamentos, estudos e projetos deverão ser executados por Empresa Contratada, mediante processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93, resultando na celebração de contrato destinado a regularização fundiária da área objeto da intervenção, de forma multidisciplinar e articulada com o Poder Público e, em especial, pelo envolvimento direto da população beneficiada em todas as suas etapas, com o objetivo de reunir a documentação necessária à regularização fundiária e urbanística do parcelamento e o respectivo registro cartorial.

1.3. - A prestação dos serviços será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação e treinamento para execução de trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Córrego Danta - MG.	SERV.	01	R\$ 16.333,33	R\$ 16.333,33
02	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos	SERV/MENS AL	12	R\$ 6.416,66	R\$ 76.999,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

	trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Córrego Danta - MG.				
03	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de natureza urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Córrego Danta - MG.	UNID/IMOBIL IÁRIA	200	R\$ 172,33	R\$ 34.466,00

Obs: Conforme exigência legal, o Município de Córrego Danta - MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços médios unitários e estimativa total, não se propondo a pagar um valor acima deste.

II - JUSTIFICATIVA

A realidade brasileira demonstra, a partir da conjuntura de 1980, um grande êxodo rural que acarretou no crescimento urbano desordenado em decorrência das apropriações informais. Desse modo, a Regularização Fundiária fundamenta-se nos princípios ambientais, sociais e jurídicos, os quais norteiam o poder público no processo de garantia do acesso às terras públicas. A Regularização Fundiária pressupõe ainda, a necessidade de adequação à realidade atual das áreas urbanas consolidadas e, sobretudo, para assegurar o direito de propriedade e o direito à moradia.

Assim, justifica-se a necessidade de promover mudanças nas relações de domínio da terra de modo a beneficiar a população vulnerável, criando possibilidades concretas de inclusão social, uma vez que a Regularização Fundiária reflete diretamente na qualidade de vida da população, tendo em vista que lhe permite o acesso a benefícios sociais e financeiros.

Nesse sentido, a presente proposta de Regularização Fundiária, proporcionará aos moradores das áreas atendidas, o reconhecimento legal da posse da área em que moram e os direitos decorrentes da condição de morador formal da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

A Reurb é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Federal nº. 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, o Município possui uma grande quantidade de imóveis em situação irregular, em decorrência do êxodo rural e desenfreado crescimento urbano, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Portanto, a medida objetivada com esta licitação, com amparo na Lei Federal nº. 13.465/2017, intenta que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias de baixa renda.

III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Coordenação geral da comissão para regularização fundiária;

3.2 - Prestação de consultoria e/ou Assessoria jurídica à Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG acerca da Regularização Fundiária adstrita ao presente objeto, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, in loco, na forma escrita e/ou verbal, por e-mail ou por telefone;

3.3 - Elaboração de documentos inerentes à regularização fundiária e pareceres diversos;

3.4 - Treinamento das equipes de atuação externa (engenharia e assistência social);

3.5 - Elaboração de Cronograma;

3.6 - Diligências junto aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, serventias do foro extrajudicial, ou onde mais se fizer necessário para a obtenção de dados, documentos, ou o que mais for necessário para tornar possível a Regularização Fundiária;

3.7 - Realização de palestras e interação junto aos moradores a fim de esclarecer acerca do trabalho que será realizado, solicitando a compreensão e a colaboração de todos;

3.8 - Participação em Audiências Públicas realizadas pela Assistência Social em relação a REURB;

3.9 - Desembaraço junto a líderes comunitários, formais ou informais, requerendo a colaboração dos mesmos, incluindo a mediação de conflitos;

3.10 - Elaboração de projeto(s) de lei(s) junto ao poder público municipal, bem como sustentação oral perante a Câmara de Vereadores para defesa do projeto, para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

de aprovação do mesmo e/ou para declaração de área(s) como sendo de interesse social (caso haja necessidade);

3.11 - Acompanhamento e monitoramento dos trabalhos realizados pela equipe de trabalho, observando o cronograma;

3.12 - Resolução de dúvidas da comissão e da equipe de trabalho;

3.13 - Atuação junto aos órgãos governamentais com o intuito de obter recursos para realização de obras de infraestrutura nas comunidades (caso haja necessidade);

3.14 - Instituição e presidência de câmara de conflitos;

3.15 - Confecção do Projeto de Regularização Fundiária, tomando todas as providências para aprovação e registro do mesmo;

3.16 - Entrega dos títulos regularizados e registrados ao Município de Córrego Danta - MG.

3.17 - O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

3.17.1 - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

3.17.2 - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

3.17.3 - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

3.17.4 - Projeto urbanístico;

3.17.5 - Memorial descritivo;

3.17.6 - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

3.17.7 - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

3.17.8 - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei, quando for o caso;

3.17.9 - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

3.17.10 - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido;

3.17.11 - O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso;

3.17.12 - O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

3.17.12.1 - Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

3.17.12.2 - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

3.17.12.3 - Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

3.17.12.4 - Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

3.17.12.5 - De eventuais áreas já usucapidas;

3.17.12.6 - Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

3.17.12.7 - Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

3.17.12.8 - Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

3.17.12.9 - De outros requisitos que sejam definidos pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

3.17.12.10 – Construção do Sistema cartográfico do Município e imagem de alta definição para a Regularização Fundiária:

3.17.12.10.1 - A área de mapeamento se refere aos conglomerados urbanos do Município com o objetivo de desenvolver sistema cartográfico com as informações topográficas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias com intenção de regularização fundiária;

3.17.12.10.2 - Padrão da ortofoto: Resolução da foto colorida com GSD de 05 cm ou menor por pixel, em escala 1:1000; A ortofoto deverá ser georreferenciada no Datum Sirgas2000 e estar ortorretificada; Será obrigatório apresentação de relatório com as precisões obtidas dos produtos cartográficos digitais, contendo os pontos de controle e “check points”; Não poderá haver nenhum sombreamento projetado por nuvens; Para melhor nitidez as fotos deverão ser obtidas no período mediano do dia (entre as 10:00 e 14:00 horas), reduzindo projeção de sombras por objetos verticais (árvores, prédios e etc...); As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos; A ortofoto deverá ser entregue à Comissão Técnica para avaliação no formato “GEOTIF”;

3.17.12.10.3 - Produtos finais: Cópia digital do mosaico geral; Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, com GSD de 05cm/pixel ou melhor; entrega do relatório final da metodologia adotada e precisões obtidas;

3.17.12.10.4 - Geração de Modelo Digital de Terreno –MDT do perímetro urbano: Modelo digital de terreno deverá contemplar a superfície total do assentamento imageada; Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros); fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos; Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência ao início das atividades de geração de MDT; A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações: As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dxf e *.shp; A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT; Sistemas de coordenadas UTM; Datum Sirgas 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

3.18. - Para fins deste Termo de Referência, considera -se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

3.18.1 - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

3.18.2 - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

3.18.3 - Rede de energia elétrica domiciliar;

3.18.4 - Soluções de drenagem, quando necessário;

3.19 - Outros equipamentos a serem definidos pela CONTRATANTE em função das necessidades locais e características regionais, com assessoramento e consultoria da CONTRATADA.

3.20 - Acesso ao Sistema/Plataforma para regularização fundiária, com objetivo de atender desde o cadastramento eletrônico dos ocupantes/possuidores e imóveis (lotes/terrenos/casas e etc), in loco, com número de usuários ilimitados, emissão relatórios sociais, notificações, contratos, editais, declarações, até a efetiva emissão da titulação bem como da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

IV - MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1 - Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de **MENOR PREÇO**.

4.2 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

4.3 - Os serviços a serem prestados são de natureza contínua e comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal 10.520/02.

V - PRODUTO/DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

5.2 - A empresa contratada para prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional de acordo com as especificações constante no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

5.3 - A prestação dos serviços será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

5.4 - Os serviços serão recebidos:

5.4.1 - Fazendo-se necessárias modificações na prestação dos serviços, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

5.4.2 Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

VI - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Do Município de Córrego Danta - MG:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste edital;

6.1.2 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do edital e seus anexos;

6.1.3 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação;

6.1.4 - Conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

6.1.5 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

6.1.6 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

6.1.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

6.1.8 - Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.1.9 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

6.1.10 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.1.11 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

6.2. Da Licitante:

6.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

6.2.2 - Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.

6.2.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

6.2.4 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

6.2.5 - Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.6 - Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.

6.2.7 - Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de Córrego Danta - MG e os empregados da licitante.

6.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.2.9 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.2.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG.

6.2.11 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.2.12 - Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

6.2.13 - Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.

6.2.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município de Córrego Danta - MG;

7.2 - A CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

7.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

7.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.6 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

VIII - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.03.01-04.122.0004.2091-3.3.90.39.00	55

IX - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Córrego Danta, 07 de dezembro de 2021.

Reginaldo Saturnino Cardoso
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do edital.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo nossa Proposta de Preços para a prestação dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação e treinamento para execução de trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou	SERV.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

	urbanizadas do Município de Córrego Danta - MG.				
02	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Córrego Danta - MG.	SERV/MENS AL	12		
03	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de natureza urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Córrego Danta - MG.	UNID/IMOBIL IÁRIA	200		

a) Indicação do número deste Pregão;

b) Assinatura por quem de direito;

c) Validade da Proposta

d) A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;

e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Representante legal
(assinatura / nome / RG)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

À Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2021

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Identificação
Carimbo Empresa

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura é instalada à Avenida Francisco Campos, número 27, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob nº 18.298.174/0001-48, neste ato devidamente representado pelo o Prefeito Municipal de Córrego Danta o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, e a CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro casado, comerciante, portador do CPF: _____, RG _____, residente e domiciliado na _____ nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato será regido pelo Pregão Presencial 023/2021 e anexos, bem como pela proposta apresentada. Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

2.2 - O objeto do presente contrato é o discriminado no Pregão Presencial de nº 023/2021, e na proposta da Contratada, que integram o presente Contrato independentemente de anexação ou transcrição.

2.3 - Serão incorporados a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo o início da prestação dos serviços condicionada à emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

3.2 - As ordens de serviços podem ser dadas de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

3.3 - O Órgão Gerenciador pela fiscalização do contrato será a Secretaria Municipal de Administração.

3.4 - A prestação dos serviços será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

3.5 - Fazendo-se necessárias modificações na prestação dos serviços, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

3.6 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 - Se caso no decorrer do fornecimento, o objeto licitado sofra reajuste em seu preço, o fornecedor licitante vencedor deverá pedir um realinhamento de preços, através de ofício encaminhado ao setor de licitação, juntamente com provas que comprovem o referido reajuste, tais como notas fiscais anteriores e atualizadas provenientes da mesma fonte fornecedora. Este realinhamento deverá ser solicitado antes da emissão do documento fiscal e ficará condicionado à anuência da Prefeitura licitante que emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo do requerimento administrativo.

5.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com os índices autorizados pelo Governo Federal, sobre o preço cotado e a partir do dia autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

6.2 – O contratado responsabilizará solidariamente pela qualidade dos produtos fornecidos.

6.3 – A contratada deverá fornecer os produtos contratados mediante exclusiva emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, segundo exigência do Protocolo ICMS 193 de 30 de novembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.03.01-04.122.0004.2091-3.3.90.39.00	55

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

8.1 - DA CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste edital;

8.1.2 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do edital e seus anexos;

8.1.3 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação;

8.1.4 - Conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

6.1.5 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.6 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

8.1.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8.1.8 - Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

8.1.9 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

8.1.10 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.11 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

8.2.2 - Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.

8.2.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.4 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

8.2.5 - Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6 - Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.7 - Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de Córrego Danta - MG e os empregados da licitante.

8.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.9 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG.

8.2.11 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.12 - Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8.2.13 - Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

8.2.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de fornecimento do objeto em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.

10.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

11.1.1 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

11.1.2 - Poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além da multa prevista na Cláusula Nona deste Contrato.

11.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02.

11.1.4 - rescisão do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial - nos termos da legislação processual.

12.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

....., ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa